



## INDICAÇÃO Nº1017/2025

**Vereador/Presidente Danylo Acioli**

### **DESENTUPIMENTO DOS BUEIROS LOCALIZADOS NO RESIDENCIAL ORLANDO BACARIN**

Considerando a premente necessidade de garantir a infraestrutura urbana adequada e a saúde pública, observa-se com preocupação a situação de bueiros entupidos em diversas ruas do Residencial Orlando Bacarin. A obstrução desses dispositivos de drenagem tem causado transtornos significativos aos moradores, especialmente em períodos de chuva, representando riscos à saúde e à segurança pública.

Neste diapasão, os bueiros entupidos impedem o escoamento adequado das águas pluviais, resultando em alagamentos e acúmulo de detritos nas vias. Tal condição não apenas dificulta o trânsito de veículos e pedestres, mas também favorece a proliferação de insetos e roedores, comprometendo a salubridade do ambiente e a qualidade de vida da comunidade. A manutenção preventiva e corretiva da rede de drenagem pluvial é serviço essencial para o bom funcionamento da cidade.

Ademais, a garantia de um sistema de drenagem eficiente é dever fundamental do Poder Público, visando a proteção do patrimônio público e privado, a saúde dos cidadãos e a fluidez do tráfego. A desobstrução dos bueiros nos locais indicados contribuirá diretamente para a prevenção de alagamentos, a melhoria das condições sanitárias e a segurança dos moradores.

O presente pleito encontra sólido amparo na Constituição Federal e nas leis que regem a administração pública e o saneamento básico.





A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 182, estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Adicionalmente, a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclui o manejo de águas pluviais urbanas como um dos componentes essenciais de saneamento.

A responsabilidade do Estado por omissão na manutenção de infraestrutura essencial é clara, conforme estabelecido no art. 37, § 6º, da Constituição Federal:

"Art. 37, § 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Nesta senda, a inércia na resolução de problemas de infraestrutura que afetam diretamente a segurança e a saúde da comunidade pode acarretar consequências jurídicas e sociais indesejáveis para a administração pública. A situação dos bueiros entupidos no Bairro Orlando Bacarin corrobora a urgência da medida proposta.

Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria competente, sejam adotadas as providências necessárias para o desentupimento dos bueiros, nos seguintes endereços do Bairro Orlando Bacarin:

- Rua Frederico Ciappina, em frente ao número 111
- Rua Valdelino Antônio Vidro, em frente ao número 447
- Rua Lúcio Lopes de Deus, em frente ao número 171
- Rua Manoel Vargas Conde, em frente ao número 11





Tal medida é fundamental para assegurar a fluidez do escoamento pluvial, a saúde e a segurança dos moradores, bem como para garantir a conformidade com as normativas de saneamento e a responsabilidade do poder público na gestão da infraestrutura urbana.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI  
Vereador/Presidente





### REGISTROS FOTOGRÁFICOS:





